

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5012613-24.2020.4.04.7208

Nº do processo 5012613-24.2020.4.04.7208

Classe da ação: EXECUÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Competência: Criminal/Execução Penal

Data de autuação: 14/12/2020 13:55:52

Subseção de origem: ITAJAÍ

Situação: BAIXA - Classe Bloqueada

Órgão Julgador:

Juízo Federal da 1ª VF de Itajaí

Juiz(a): MARCELO ADRIANO MICHELOTI

account_treeProcessos relacionados: 5010112-97.2020.4.04.7208/SC | Originário | INCIDENTE DE ACORDO DE NÃ... | SCITA01

Assuntos

Código	Descrição	Principal
0903	Execução Penal e de Medidas Alternativas, DIREITO PROCESSUAL PENAL	Sim
0919	Acordo de Não Persecução Penal, DIREITO PROCESSUAL PENAL	Não

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (26.989.715/0050-90) - Entidade	VALDEMAR SOUZA SILVA (248.531.888-35) - Pessoa Física Procurador(es): FABRINI SILVA SC052712

Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 0,00	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: Não há anexos
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Antecipação de Tutela: Não Requerida	Criança e Adolescente: Não
Doença Grave: Não	Grande devedor: Não	Justiça Gratuita: Não requerida
Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Não	Pessoa com deficiência: Não
Petição Urgente: Não	Possui bem Apreendido: Não	Reconvenção: Não
Réu Preso: Não	Vista Ministério Público: Não	

Evento 1

Evento:

DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO__SCITA01F_

Data:

14/12/2020 13:55:52

Usuário:

APTHAYSE - THAYSE CATHERINE PURNHAGEN - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL
DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ/SC**

Referência: Autos nº 50101129720204047208

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, promover, nos termos do artigo 28-A, §6º, do Código Penal, a **EXECUÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**, tendo em vista a decisão de homologação do acordo em audiência realizada na data de 04.12.2020, pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Itajaí/SC, nos autos em epígrafe, mediante as seguintes condições específicas a serem cumpridas por **VALDEMAR SOUZA SILVA** (CPF nº 248.531.888-35):

Cláusula Quarta:

O INVESTIGADO, assistido neste ato por seu advogado, aceita, compromete-se e se obriga a:

(i) **pagar prestação pecuniária (art. 28-A, inciso IV, do CPP) no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, parcelado em 6 (seis) vezes de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cuja quantia deverá ser direcionada à entidade pública ou de interesse social, previamente cadastrada e indicada pelo juízo da execução da Subseção Judiciária Federal de Itajaí/SC.

Parágrafo primeiro - o valor correspondente a cada parcela da prestação pecuniária deverá ser feito mediante depósito judicial na Caixa Econômica Federal, na Agência 2705, Operação 005, Conta 20.000-9, sendo informado na guia de depósito o número do processo no qual se dará a fiscalização do cumprimento das condições do acordo, devendo eventuais dúvidas a respeito serem dirimidas junto à secretaria da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itajaí/SC.

Parágrafo segundo – as parcelas da prestação pecuniárias vencem no dia 10 de todo mês, sendo a primeira no dia 10/12/2020.

Parágrafo terceiro - caberá ao INVESTIGADO comprovar, independentemente de notificação ou de aviso prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do vencimento de cada parcela, o pagamento do respectivo débito, sendo de sua responsabilidade, quando for o caso, apresentar imediata e documentalmente eventual justificativa para o não cumprimento do acordo.

Quanto às condições do acordo de não persecução penal, foram deliberadas as seguintes explicitações complementares durante a audiência judicial de homologação:

- a prestação pecuniária estabelecida poderá ser paga em 06 parcelas, cada qual no valor de R\$ 250,00, a primeira com vencimento no dia 10.12.2020 e as demais com vencimento no dia 10 dos meses imediatamente seguintes, devendo os comprovantes de cada pagamento serem anexados no processo no qual se dará a fiscalização do cumprimento das condições do acordo em até cinco dias após cada vencimento; os pagamentos deverão ser feitos mediante depósito judicial na Caixa Econômica Federal, na Agência 2705 (Itajaí), Operação 005, Conta 20.000-9, informando-se na guia o número do Processo 50039803420144047208; dúvidas sobre o pagamento poderão ser esclarecidas junto à secretaria da 1ª Vara Federal de Itajaí, pelo número 47-3341-5817, ou no endereço de e-mail scita01@jpsc.jus.br; as guias de depósito podem ser geradas acessando o seguinte link:
https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/

Assim, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** requer a intimação de **VALDEMAR SOUZA SILVA** para que dê início ao cumprimento das condições entabuladas no acordo de não persecução penal em referência.

Itajaí, datado e assinado eletronicamente.

RODRIGO JOAQUIM LIMA
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

Procedimento Investigatório Criminal nº 1.33.005.000579/2018-00

ATA DE REUNIÃO

Aos 01 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 14h00min, reuniram-se, por videoconferência, através da plataforma Cisco Webex, em razão da notificação realizada nos autos do Procedimento Investigatório Criminal em referência, junto com o Procurador da República signatário, o Sr. VALDEMAR SOUZA SILVA, filho de Valdemar Souza Silva e Maria de Jesus Souza Silva, nascido em 29/06/1975, CPF 248.531.888-35, residente na RUA BEM TE VI, PROX CONDOMINIO, 201, APTO 101 - CENTRO 88200-000, TIJUCAS/SC, representado pela advogada Fabrini Silva, inscrita na OAB/SC sob o nº 52.712.

O acordante acima qualificado ACEITOU os termos do acordo de não persecução penal que faz parte integrante da presente ata, salientando-se que o acordante confessa a prática do delito tipificado no artigo 171, § 3º, do Código Penal, nos seguintes termos: *“No período compreendido entre as datas de 17/10/2014 e 14/02/2015, na Agência 3274-3 da Caixa Econômica Federal (CEF) em Uberlândia/MG, de forma consciente e voluntária, obteve, para si, vantagem ilícita, consistente no recebimento de R\$ 6.685,71 referentes ao pagamento indevido de parcelas de seguro-desemprego, em prejuízo da Seguridade Social, induzindo e mantendo em erro o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), mediante fraude, consubstanciada no desempenho de atividade laboral remunerada em favor da empresa TRANSGIACOMOSSI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA., pelo período de 13 de outubro de 2014 a 01 de maio de 2015, concomitantemente ao recebimento do benefício de seguro-desemprego, incidindo, por isso, no crime tipificado no artigo 171, § 3º, do Código Penal”*.

Outrossim, o acordante compromete-se a entrar no link que será fornecido pela Justiça Federal e participar de audiência de homologação de Acordo de Não

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE	Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC Telefone: (47)34045150 Email: prsc-itajaigabprm3@mpf.mp.br
--	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

Persecução Penal, a ser realizada perante o Juízo Substituto da 1.^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Itajaí, SC, **de forma virtual**, nos termos do art. 28-A, §4º, do CPP, **no dia 04/12/2020, às 14h00min**, acompanhado de defensor e independentemente de intimação ou de notificação por oficial de justiça. O acordante está ciente de que deverá comunicar com antecedência e justificadamente eventual impossibilidade de comparecimento ao ato, ciente de que a ausência injustificada ou sua inércia em realizar a justificação será passível de rescisão do acordo e consequente andamento da persecução penal pelo Ministério Público Federal.

Por fim, o acordante fica ciente de que, durante a audiência de homologação que será realizada em Juízo, não será possível a alteração de nenhuma das obrigações estipuladas no Acordo de Não Persecução Penal ora firmado com o Ministério Público Federal.

Itajaí/SC, datado e assinado eletronicamente.

Investigado: VALDEMAR SOUZA SILVA.

Advogada: FABRINI SILVA (OAB/SC 52.712)

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Procurador da República



PROCURADORIA DA
 REPÚBLICA NO
 MUNICÍPIO DE
 ITAJAÍ/BRUSQUE

Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC

Telefone: (47)34045150

Email: prsc-itajaigabprm3@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-ITJ-SC-00007194/2020 ATA**

.....
Signatário(a): **VALDEMAR SOUZA SILVA**

Data e Hora: **05/10/2020 10:02:20**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FABRINI SILVA**

Data e Hora: **05/10/2020 09:52:20**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ANDREI MATTIUZI BALVEDI**

Data e Hora: **02/10/2020 14:27:53**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4AF837D1.754010F6.54B4897A.55C84903



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

Ref. Autos nº 1.33.005.000579/2018-00

TERMO DE ACORDO DE NÃO CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO PENAL

Pelo presente instrumento, com fundamento nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar nº 75/93, e havendo, no caso dos autos, o preenchimento dos requisitos previstos no art. 28-A do Código de Processo Penal (CPP), o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), pelo Procurador da República signatário, e VALDEMAR SOUZA SILVA, abaixo qualificado, representado por seu(ua) defensor(a) constituído(a) nos autos, celebram o presente ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, sob as seguintes condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira:

O presente acordo tem por finalidade abreviar o processo de persecução penal mediante a confissão formal e circunstancial do fato delituoso objeto do apuratório em epígrafe e o cumprimento de obrigações menos gravosas que uma condenação criminal, conforme proposto do Ministério Público Federal a ser posteriormente homologado pelo



Procuradoria da República no Município de Itajaí/Brusque

Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC
Telefone: (47)34045150
Email: prsc-itajaigabprm3@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

Poder Judiciário.

II - DO INTERESSE PÚBLICO

Cláusula Segunda:

O interesse público é atendido pelo presente acordo, o qual se mostra necessário e suficiente para reprovação e prevenção do fato delituoso investigado, que não comporta arquivamento, tendo em vista que: (a) possibilita a resolução consensual e célere do litígio na esfera penal; (b) preserva a higidez do sistema penal, porquanto obtém resultado prático semelhante àquele que seria obtido após a respectiva instrução processual, porém proporcionando a resolução integral do conflito em menor tempo e de modo menos custoso; (c) observa a legislação aplicável, consoante os fundamentos legais antes mencionados, além dos princípios constitucionais correlacionados à matéria, bem como as orientações das 2ª, 5ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e as resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público pertinentes ao tema.

III - DA CONFISSÃO DO FATO OBJETO DO ACORDO

Cláusula Terceira:

VALDEMAR SOUZA SILVA, filho de Valdemar Souza Silva e Maria de Jesus Souza Silva, nascido em 29/06/1975, CPF 248.531.888-35, residente na RUA BEM TE VI, PROX CONDOMINIO, 201, APTO 101 - CENTRO 88200-000, TIJUCAS/SC, telefone: (48) 99861-9951, samuel@mssadvogados.adv.br, doravante denominado INVESTIGADO, devidamente advertido de seus direitos constitucionais, notadamente o direito ao silêncio e à não autoincriminação, e acompanhado de sua defensora FABRINI SILVA, inscrita nos quadros da OAB/SC sob o nº 52.712, com endereço profissional na Rua Atilio Campos Filho,



Procuradoria da
República no
Município de
Itajaí/Brusque

Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC
 Telefone: (47)34045150
 Email: prsc-itajaigabprm3@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

50, Centro, Tijucas/SC, telefone (48) 3263-1004 e (48) 99119-3562, endereço eletrônico fabrini@mssadvogados.adv.br, livre de qualquer tipo de coação, conhecendo integralmente do fato suscitado, confessa formal e circunstancialmente que:

Fato delituoso objeto do acordo:


No período compreendido entre as datas de 17/10/2014 e 14/02/2015, na Agência 3274-3 da Caixa Econômica Federal (CEF) em Uberlândia/MG, de forma consciente e voluntária, obteve, para si, vantagem ilícita, consistente no recebimento de R\$ 6.685,71 referentes ao pagamento indevido de parcelas de seguro-desemprego, em prejuízo da Seguridade Social, induzindo e mantendo em erro o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), mediante fraude, consubstanciada no desempenho de atividade laboral remunerada em favor da empresa TRANSGIACOMOSSI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA., pelo período de 13 de outubro de 2014 a 01 de maio de 2015, concomitantemente ao recebimento do benefício de seguro-desemprego, incidindo, por isso, no crime tipificado no artigo 171, § 3º, do Código Penal.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO INVESTIGADO

Cláusula Quarta:

O INVESTIGADO, assistido neste ato por seu advogado, aceita, compromete-se e se obriga a:

(i) **pagar prestação pecuniária (art. 28-A, inciso IV, do CPP) no valor de 1.500,00** (mil e quinhentos reais), parcelado em 6 (seis) vezes de R\$ 250,00 (duzentos e

	Procuradoria da República no Município de Itajaí/Brusque	Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC Telefone: (47)34045150 Email: prsc-itajaigabprm3@mpf.mp.br
---	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

cinquenta reais), cuja quantia deverá ser direcionada à entidade pública ou de interesse social, previamente cadastrada e indicada pelo juízo da execução da Subseção Judiciária Federal de Itajaí/SC.

Parágrafo primeiro - o valor correspondente a cada parcela da prestação pecuniária deverá ser feito mediante depósito judicial na Caixa Econômica Federal, na Agência 2705, Operação 005, Conta 20.000-9, sendo informado na guia de depósito o número do processo no qual se dará a fiscalização do cumprimento das condições do acordo, devendo eventuais dúvidas a respeito serem dirimidas junto à secretaria da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itajaí/SC.

Parágrafo segundo – as parcelas da prestação pecuniárias vencem no dia 10 de todo mês, sendo a primeira no dia 10/12/2020.

Parágrafo terceiro - caberá ao INVESTIGADO comprovar, independentemente de notificação ou de aviso prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do vencimento de cada parcela, o pagamento do respectivo débito, sendo de sua responsabilidade, quando for o caso, apresentar imediata e documentalmente eventual justificativa para o não cumprimento do acordo.

Cláusula Quinta:

O INVESTIGADO compromete-se a entrar no link que será fornecido pela Justiça Federal e participar de audiência de homologação de Acordo de Não Continuidade de Persecução Penal, a ser realizada perante o Juízo Substituto da 1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itajaí, SC, de forma virtual, nos termos do art. 28-A, §4º, do CPP, **no dia 04/12/2020, às 14h**, acompanhado de defensor e independentemente de intimação ou de notificação por oficial de justiça, formalizando-se a ciência por meio de termo de ciência e compromisso de comparecimento a ser firmado no presente ato.

Parágrafo único – o INVESTIGADO deverá comunicar com antecedência e

	Procuradoria da República no Município de Itajaí/Brusque	Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC Telefone: (47)34045150 Email: prsc-itajaigabprm3@mpf.mp.br
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

justificadamente eventual impossibilidade de comparecimento ao ato, ciente de que a ausência injustificada ou sua inércia em realizar a justificação será passível de RESCISÃO do acordo e consequente andamento da persecução penal pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Cláusula Sexta:

Caberá ao INVESTIGADO cumprir fielmente os termos do acordo, na forma e nas datas estipuladas, para que ao final, seja requerida pelo MPF a extinção da punibilidade do investigado em relação ao fato delituoso circunstancialmente confessado e apurado nos autos em epígrafe, nos termos do art. 28-A, §13, do Código de Processo Penal.

Cláusula Sétima:

O INVESTIGADO obriga-se a comunicar à Secretaria da 1.^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Itajaí, SC, o atual e eventual mudança de endereço, o seu número de telefone e seu endereço eletrônico (e-mail), assim como comprovar mensalmente o cumprimento das condições, independentemente de notificação ou aviso prévio, devendo, quando for o caso, por iniciativa própria, apresentar imediatamente e de forma documentada eventual justificativa para o não cumprimento do acordo, sob pena de rescisão.

Cláusula Oitava:

O INVESTIGADO compromete-se a não prestar informações incompletas, falsas ou ineficientes, sonegar, destruir ou recusar-se a entregar elementos probatórios, bem como de cooperar integralmente com a elucidação dos fatos, em colaboração com a ação da Justiça.

	Procuradoria da República no Município de Itajaí/Brusque	Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC Telefone: (47)34045150 Email: prsc-itajaigabprm3@mpf.mp.br
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

Cláusula Nona:

O INVESTIGADO declara no ato de assinatura deste Acordo não possuir condenações criminais em seu desfavor para os fins de análise de reincidência, bem como declara e garante inexistirem, em qualquer esfera ou área de abrangência jurisdicional, procedimentos nos quais tenha sido beneficiado por Transação Penal, Suspensão Condicional do Processo ou Acordo de Não Persecução Penal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao da data da infração.

Parágrafo único – a omissão e a prestação de declarações falsas ou incompletas implicarão na RESCISÃO do presente acordo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Décima:

Havendo a homologação do presente acordo de não persecução penal, o INVESTIGADO deverá dar início imediato ao cumprimento das obrigações dispostas no acordo que ainda não foram iniciadas.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Cláusula Décima Primeira:

Após o cumprimento integral das condições estabelecidas no presente acordo e findas as obrigações assumidas pelo INVESTIGADO, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requererá, ao juízo competente, a extinção da punibilidade do INVESTIGADO referente ao

	Procuradoria da República no Município de Itajaí/Brusque	Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC Telefone: (47)34045150 Email: prsc-itajaigabprm3@mpf.mp.br
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

fato delituoso circunstancialmente confessado, nos termos do art. 28-A, § 13, do Código de Processo Penal.

Parágrafo Primeiro – Após a homologação do presente acordo e enquanto o INVESTIGADO se mantiver cumprindo das condições estabelecidas, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL se compromete a não impulsionar a ação penal ou adotar medidas judiciais tendo como objeto o fato objeto do acordo.

VII - CLÁUSULAS GERAIS

Cláusula Décima Segunda:

O inadimplemento deste acordo pelo INVESTIGADO implicará na rescisão pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Parágrafo primeiro - a rescisão deste acordo enseja o perdimento dos valores já depositados, horas trabalhadas ou qualquer outra condição imposta em atenção à Cláusula Quarta, sendo eventuais valores recolhidos definitivamente incorporados à referida conta judicial mantida pela 1.^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Itajaí/SC para destinação às entidades públicas e assistenciais previamente cadastradas por esse Juízo.

Parágrafo segundo - acaso a rescisão do presente acordo ocorra por responsabilidade do INVESTIGADO, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL poderá abster-se de oferecer eventual benefício de suspensão condicional do processo na ação penal que vier a ser ajuizada em decorrência do fatos ora investigados, nos moldes do art. 28-A, §11, do Código de Processo Penal.

Parágrafo terceiro - a rescisão do presente acordo por responsabilidade do INVESTIGADO ensejará a adoção das medidas persecutórias pertinentes pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, após comunicação ao juízo acerca da rescisão, ressaltando-se, para tanto, que a confissão constante da Cláusula Terceira deste acordo será utilizada como



Procuradoria da
República no
Município de
Itajaí/Brusque

Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC

Telefone: (47)34045150

Email: prsc-itajaigabprm3@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

elemento informativo e poderá ser valorada pelo Poder Judiciário, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira:

A quitação integral da prestação pecuniária, assim como o adimplemento das obrigações assumidas por meio do presente acordo de não persecução penal, produz efeitos tão somente na esfera criminal, sem prejudicar a adoção de outras providências por parte dos órgãos e entidades lesadas pela conduta criminosa.


Cláusula Décima Quarta:

Enquanto não cumprido integralmente ou não rescindido o acordo de não persecução penal, fica ciente o INVESTIGADO de que não corre a prescrição da pretensão punitiva estatal do fato delituoso circunstancialmente confessado, conforme previsto no art. 116, inciso IV, do Código Penal.

E, por estarem justos e avençados, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o INVESTIGADO e seu advogado assinam o presente Acordo de Não Persecução Penal, em 2 vias de igual teor.

Itajaí/SC, datado e assinado eletronicamente.

Investigado: VALDEMAR SOUZA SILVA.

	Procuradoria da República no Município de Itajaí/Brusque	Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC Telefone: (47)34045150 Email: prsc-itajaigabprm3@mpf.mp.br
---	--	---

Assinado digitalmente em 02/10/2020 14:24. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 962EA84E.281CA892.E3975482.B91DE2C0



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/BRUSQUE

Advogada: FABRINI SILVA (OAB/SC sob o nº 52.712)

ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Procurador da República

	Procuradoria da República no Município de Itajaí/Brusque	Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC Telefone: (47)34045150 Email: prsc-itajaigabprm3@mpf.mp.br
--	--	---

Assinado digitalmente em 02/10/2020 14:24. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 962EA84E.281CA892.E3975482.B91DE2C0



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-ITJ-SC-00007195/2020 ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**

.....
Signatário(a): **ANDREI MATTIUZI BALVEDI**

Data e Hora: **02/10/2020 14:24:47**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FABRINI SILVA**

Data e Hora: **05/10/2020 09:52:04**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **VALDEMAR SOUZA SILVA**

Data e Hora: **05/10/2020 10:00:34**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 962EA84E.281CA892.E3975482.B91DE2C0

NÃO FOI POSSÍVEL CONVERTER ESTE DOCUMENTO PARA O FORMATO PDF.

(gerado automaticamente pelo sistema)



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385, Complexo Riviera Concept Office (referência : Prédio do Hotel Hilton) - Bairro: Praia Brava -
CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5800 - www.jfsc.jus.br - Email: scita01@jfsc.jus.br

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL Nº 5010112-97.2020.4.04.7208/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: VALDEMAR SOUZA SILVA

TERMO DE AUDIÊNCIA

Data: 04.12.2020

Horário: 14h00min

Presença por videoconferência:

Dr. Inezil Penna Marinho Junior, Juiz Federal Substituto

Dra. Fabrini Silva, OAB/SC 052.712, defensora constituída em favor de Valdemar Souza Silva

Valdemar Souza Silva, pessoa denunciada

Ausente:

Ministério Público Federal

Atividades e deliberações:

Aberta a audiência, foram apregoadas as partes, constatando-se as presenças registradas na parte inaugural deste termo de audiências.

Foram os presentes cientificados de que: (a) seria ela realizada por sistema de videoconferência, em face das medidas de combate à pandemia por "Covid-19", sendo os pronunciamentos e depoimentos registrados em meio audiovisual; (b) seria assegurado, a qualquer momento, que os participantes pudessem comunicar-se direta e reservadamente com seus representantes judiciais, bastando, quando necessário, mencionar isso ao juízo para que a comunicação seja viabilizada; (c) a reprodução fora do processo dos registros nele gravados sujeitaria os responsáveis a consequências processuais, civis e até penais.

Informações atualizadas que viabilizem a localização da pessoa investigada foram colhidas nos termos seguintes:

Endereço: Rua Bem Te Vi, Prox Condomínio, 201, APTO 101 - Centro 88200-000, Tijucas/SC

Telefone: 48-99861-995

Renda mensal aproximada: R\$ 4.000,00

Quanto às condições do acordo de não persecução penal cuja celebração é cogitada pelas partes, foram pelos presentes deliberadas as seguintes explicitações complementares:

- a prestação pecuniária estabelecida poderá ser paga em 06 parcelas, cada qual no valor de R\$ 250,00, a primeira com vencimento no dia 10.12.2020 e as demais com vencimento no dia 10 dos meses imediatamente seguintes, devendo os comprovantes de cada pagamento serem anexados no processo no qual se dará a fiscalização do cumprimento das condições do acordo em até cinco dias após cada vencimento; os pagamentos deverão ser feitos mediante depósito judicial na Caixa Econômica Federal, na Agência 2705 (Itajaí), Operação 005, Conta 20.000-9, informando-se na guia o número do Processo 50039803420144047208; dúvidas sobre o pagamento poderão ser esclarecidas junto à secretaria da 1ª Vara Federal de Itajaí, pelo número 47-3341-5817, ou no endereço de e-mail scita01@jfsc.jus.br; as guias de depósito podem ser geradas acessando o seguinte link:

https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/

5010112-97.2020.4.04.7208

720006710360 .V7



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Itajaí

Após o estabelecimento de contato pessoal do juízo com os presentes, foi proferida a seguinte sentença:

"Em análise dos autos, parece-me não ser caso em que cabível celebração da transação penal concebida para o juizado especial (Código de Processo Penal, art. 28-A, § 2º, inciso I). Tampouco me parece que se tenha caso de violência doméstica, familiar ou orientada pela condição de sexo feminino (Código de Processo Penal, art. 28-A, § 2º, inciso IV). Não vislumbro demonstração objetiva e concreta de reincidência, conduta criminal habitual, reiterada ou profissional, ou de anterior benefício por transação penal, suspensão condicional do processo ou acordo de não persecução penal nos últimos cinco anos (Código de Processo Penal, art. 28-A, § 2º, inciso II).

Não vislumbro violação à legalidade e, do contato pessoal estabelecido com os presentes, aferi a voluntariedade da adesão, inclusive com assistência de Defesa Técnica.

Ante o exposto, com fulcro no art. 28-A, §§ 4º e 6º, do Código de Processo Penal, homologo judicialmente, para produção de jurídicos e legais efeitos, acordo de não persecução penal com as características seguintes:

<i>órgão acusador</i>	Ministério Público Federal
<i>pessoa acusada</i>	VALDEMAR SOUZA SILVA
<i>localização no processo das cláusulas do acordo e de sua aceitação pelas partes</i>	Processo 50101129720204047208, evento 1, PROACORDO1

Caberá ao Ministério Público Federal iniciar, em autos apartados, distribuídos livremente e de forma individualizada ao respectivo investigado, instruídos ao menos com cópias dos documentos em que firmadas as condições e a aceitação relativas ao acordo e cópia também da presente sentença de homologação, o procedimento de execução em que se dará a verificação do cumprimento das condições ajustadas, para ensejar posterior extinção de punibilidade (Código de Processo Penal, art. 28-A, § 6º).

É obrigação do investigado e de sua Defesa Técnica buscar informação diretamente junto ao Ministério Público Federal sobre o número do processo judicial em que se dará a execução para fiscalização do cumprimento das condições do acordo de não persecução penal. Também é obrigação do investigado e de sua Defesa Técnica manter atualizados, em tal processo judicial de execução e também nos presentes autos, até eventual extinção de punibilidade, os dados relativos a endereço e número de telefone pelos quais possam ser contactados.

É declarado suspenso o curso do prazo prescricional até que cumprido ou rescindido o acordo de não persecução penal (Código Penal, art. 115, inciso IV).

Havendo material apreendido nos autos, cumpra-se o que a respeito deliberado no acordo de não persecução penal ou, se nada for deliberado, encaminhe-se ao Ministério Público Federal.

Promova a secretaria o registro da sentença, a intimação do Ministério Público Federal sobre os termos da sentença e para que promova a execução para fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no acordo, a alteração da situação da parte para "Suspensão art. 28-A do CPP", e o lançamento do evento "Processo suspenso ou sobrestado por decisão judicial - art. 28-A do CPP". Dou os presentes por intimados em audiência".

Os presentes foram intimados da sentença e de todos os termos da presente assentada e expressaram renúncia a qualquer prazo recursal, havendo tal renúncia sido homologada pelo juízo. Nada mais havendo para constar, foi dado por encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado. Para constar, eu, João Henrique Tibortino, estagiário, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **INEZIL PENNA MARINHO JUNIOR**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720006710360v7** e do código CRC **a05c8dc3**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): INEZIL PENNA MARINHO JUNIOR
Data e Hora: 4/12/2020, às 16:38:4

5010112-97.2020.4.04.7208

720006710360.V7



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Itajaí

5010112-97.2020.4.04.7208

720006710360 .V7

Evento 2

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

16/12/2020 13:38:01

Usuário:

MKF77 - MADYA KURTZ AZAMBUJA E FLORENCIO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385, Complexo Riviera Concept Office (referência : Prédio do Hotel Hilton) - Bairro: Praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5800 - www.jfsc.jus.br - Email: scita01@jfsc.jus.br

EXECUÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL Nº 5012613-24.2020.4.04.7208/SC

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EXECUTADO: VALDEMAR SOUZA SILVA

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do(a) MM(a). Juiz(íza) Federal, a Secretaria da Vara intima a Defesa técnica acerca da distribuição destes autos a partir dos autos 50101129720204047208, para que o cumprimento das condições do acordo de não persecução penal seja realizado nestes novos autos.

5012613-24.2020.4.04.7208

720006751631 .V1 MKF© MKF

Evento 3

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

16/12/2020 13:38:01

Usuário:

MKF77 - MADYA KURTZ AZAMBUJA E FLORENCIO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

3

Executado:

VALDEMAR SOUZA SILVA

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

18/12/2020 00:00:00

Data Final:

07/01/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

FABRINI SILVA

Suspensões e Feriados:

RECESSO JUDICIÁRIO: 22/12/2020

RECESSO JUDICIÁRIO: 23/12/2020

RECESSO JUDICIÁRIO: 24/12/2020

RECESSO JUDICIÁRIO: 25/12/2020

RECESSO JUDICIÁRIO: 28/12/2020

RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2020

RECESSO JUDICIÁRIO: 30/12/2020

RECESSO JUDICIÁRIO: 31/12/2020

RECESSO JUDICIÁRIO: 01/01/2021

RECESSO JUDICIÁRIO: 04/01/2021

RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2021

RECESSO JUDICIÁRIO: 06/01/2021

Evento 4

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____5010112_97_2020_4_04_72

Data:

16/12/2020 13:38:37

Usuário:

MKF77 - MADYA KURTZ AZAMBUJA E FLORENCIO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

4

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

08/12/2020 16:14:20

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5010112-97.2020.4.04.7208

Sequência Evento:

16

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE ITAJAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA**

Autos nº 5010112-97.2020.4.04.7208

VALDEMAR SOUZA SILVA, já qualificado, através de sua Advogada infrafirmada, com devido respeito e acato, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

Excelência, em cumprimento ao acordo de não persecução penal homologado, o Executado informa que efetuou o pagamento da 1ª parcela do ANPP, conforme comprovante anexo.

Deste modo, requer o aguardo dos autos em cartório até o cumprimento integral do acordo.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Tijucas, SC, 08 de dezembro de 2020.

Fabrini Silva
OAB/SC 52.712



(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:

GUIA DE DEPÓSITO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

08/12/2020 16:14:20

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5010112-97.2020.4.04.7208

Sequência Evento:

16



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	N° da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000014132012072
Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA					Seção SC	Vara 1	N° do Processo 50039803420144047208	N° ação/classe 9000
Depósito referente à ANPP					Cód.receita 1112	Período de apuração de 12/2020 a 12/2020		
Depositante/Contribuinte VALDEMAR SOUZA SILVA					CPF/CNPJ 248.531.888-35			
DDD/Fone 9119-3562			Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
N° Documento 05.427.319/0001-11			Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações 1º parcela de 6								
Valor R\$ 250,00								

1ª VIA - Documento de Caixa

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência	Op.	Nº da conta	DV	Tipo	1 - Inicial	Pes.	1 - Física	ID
2705	005	00020000	9	2	2 - Cont.	1	2 - Jurídica	050000014132012072
Cidade (Sede do Foro)					Seção	Vara	Nº do Processo	Nº ação/classe
A QUALIFICAR - 01a VARA					SC	1	50039803420144047208	9000
Depósito referente à					Cód.receita	Período de apuração		
ANPP					1112	de 12/2020 a 12/2020		
Depositante/Contribuinte					CPF/CNPJ			
VALDEMAR SOUZA SILVA					248.531.888-35			
DDD/Fone			Autor					
9119-3562			PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Nº Documento			Réu					
05.427.319/0001-11			PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações								
1º parcela de 6								
Valor								
R\$ 250,00								

2ª VIA - Unidade de Destino

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	N° da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000014132012072
Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA					Seção SC	Vara 1	N° do Processo 50039803420144047208	N° ação/classe 9000
Depósito referente à ANPP					Cód.receita 1112	Período de apuração de 12/2020 a 12/2020		
Depositante/Contribuinte VALDEMAR SOUZA SILVA					CPF/CNPJ 248.531.888-35			
DDD/Fone 9119-3562			Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
N° Documento 05.427.319/0001-11			Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações 1º parcela de 6								
Valor R\$ 250,00								

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

3ª VIA - Vara

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	Nº da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000014132012072
Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA					Seção SC	Vara 1	Nº do Processo 50039803420144047208	Nº ação/classe 9000
Depósito referente à ANPP					Cód.receita 1112	Período de apuração de 12/2020 a 12/2020		
Depositante/Contribuinte VALDEMAR SOUZA SILVA					CPF/CNPJ 248.531.888-35			
DDD/Fone 9119-3562			Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Nº Documento 05.427.319/0001-11			Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações 1º parcela de 6								
Valor R\$ 250,00								

4ª VIA - Depositante

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 3

Tipo documento:

COMPROVANTES

Evento:

PETIÇÃO

Data:

08/12/2020 16:14:20

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5010112-97.2020.4.04.7208

Sequência Evento:

16

Comprovante da transferência

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3533 / 001 . 00024915-1

Conta creditada: 2705 / 005 . 00020000-9

ID depósito: 050000014132012072

Número do processo: 50039803420144047208

Nome do reclamante: PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Nome do reclamado: PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Valor (R\$): 250,00

Identificação da operação: PARCELA 1 VALDEMAR

Data de débito: 07/12/2020

Data/hora da operação: 07/12/2020 17:30:29

Código da operação: 00061825

Chave de segurança: 74JRC9U3WAV4Q9W0

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Evento 5

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__3

Data:

17/12/2020 09:02:05

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

5

Evento 6

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__3

Data:

17/12/2020 09:02:05

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

6

Evento 7

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____5010112_97_2020_4_04_72

Data:

08/01/2021 17:07:37

Usuário:

MKF77 - MADYA KURTZ AZAMBUJA E FLORENCIO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

7

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

PETIÇÃO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

08/01/2021 14:30:31

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5010112-97.2020.4.04.7208

Sequência Evento:

22

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE ITAJAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA**

Autos nº 5010112-97.2020.4.04.7208

VALDEMAR SOUZA SILVA, já qualificado, através de sua Advogada infrafirmada, com devido respeito e acato, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

Excelência, em cumprimento ao acordo de não persecução penal homologado, o Executado informa que efetuou o pagamento da 2ª parcela do ANPP, conforme comprovante anexo.

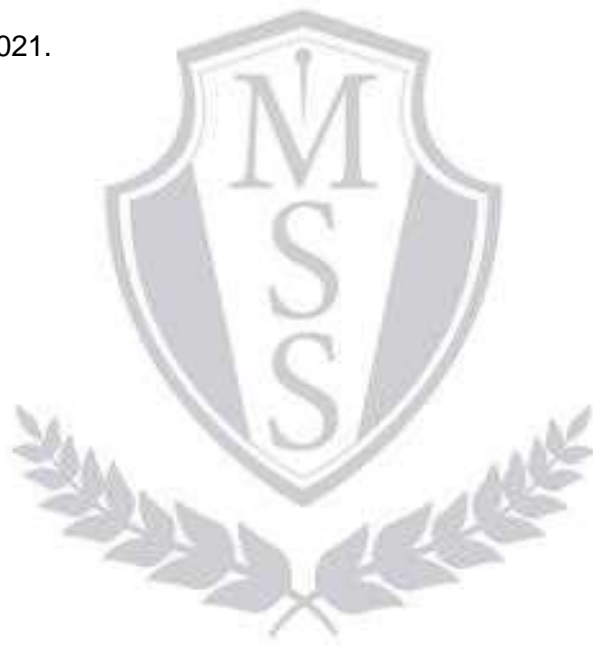
Deste modo, requer o aguardo dos autos em cartório até o cumprimento integral do acordo.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Tijucas, SC, 08 de janeiro de 2021.

Fabrini Silva
OAB/SC 52.712



(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:

GUIA DE DEPÓSITO

Evento:

PETIÇÃO

Data:

08/01/2021 14:30:31

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5010112-97.2020.4.04.7208

Sequência Evento:

22



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	N° da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000008442101052
Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA					Seção SC	Vara 1	N° do Processo 50039803420144047208	N° ação/classe 9000
Depósito referente à					Cód.receita 1112	Período de apuração de 01/2021		
Depositante/Contribuinte Valdemar Souza Silva					CPF/CNPJ 248.531.888-35			
DDD/Fone 9119-3562			Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
N° Documento 05.427.319/0001-11			Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações número do Processo 50039803420144047208								
Valor R\$ 250,00								

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

1ª VIA - Documento de Caixa

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência	Op.	N° da conta	DV	Tipo	1 - Inicial	Pes.	1 - Física	ID
2705	005	00020000	9	2	2 - Cont.	1	2 - Jurídica	050000008442101052
Cidade (Sede do Foro)					Seção	Vara	N° do Processo	N° ação/classe
A QUALIFICAR - 01a VARA					SC	1	50039803420144047208	9000
Depósito referente à					Cód.receita	Período de apuração		
					1112	de 01/2021		
Depositante/Contribuinte					CPF/CNPJ			
Valdemar Souza Silva					248.531.888-35			
DDD/Fone			Autor					
9119-3562			PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
N° Documento			Réu					
05.427.319/0001-11			PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações								
número do Processo 50039803420144047208								
Valor								
R\$ 250,00								

2ª VIA - Unidade de Destino

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	N° da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000008442101052
Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA					Seção SC	Vara 1	N° do Processo 50039803420144047208	N° ação/classe 9000
Depósito referente à					Cód.receita 1112	Período de apuração de 01/2021		
Depositante/Contribuinte Valdemar Souza Silva					CPF/CNPJ 248.531.888-35			
DDD/Fone 9119-3562			Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
N° Documento 05.427.319/0001-11			Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações número do Processo 50039803420144047208								
Valor R\$ 250,00								

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

3ª VIA - Vara

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	N° da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000008442101052
Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA					Seção SC	Vara 1	N° do Processo 50039803420144047208	N° ação/classe 9000
Depósito referente à					Cód.receita 1112	Período de apuração de 01/2021		
Depositante/Contribuinte Valdemar Souza Silva						CPF/CNPJ 248.531.888-35		
DDD/Fone 9119-3562				Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA				
N° Documento 05.427.319/0001-11				Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA				
Observações número do Processo 50039803420144047208								
Valor R\$ 250,00								

4ª VIA - Depositante

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 3

Tipo documento:

COMPROVANTES

Evento:

PETIÇÃO

Data:

08/01/2021 14:30:31

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5010112-97.2020.4.04.7208

Sequência Evento:

22

Comprovante da transferência

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3533 / 001 . 00024915-1

Conta creditada: 2705 / 005 . 00020000-9

ID depósito: 050000008442101052

Número do processo: 50039803420144047208

Nome do reclamante: PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Nome do reclamado: PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Valor (R\$): 250,00

Identificação da operação: VALDEMAR PARCELA 2

Data de débito: 08/01/2021

Data/hora da operação: 08/01/2021 14:18:12

Código da operação: 00023446

Chave de segurança: 3NYRGE4SGZJ5EKE9

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Evento 8

Evento:

PETICAO

Data:

08/02/2021 13:31:33

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

8

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE ITAJAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA**

Autos nº 50126132420204047208

VALDEMAR SOUZA SILVA, já qualificado, através de sua Advogada infrafirmada, com devido respeito e acato, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

Excelência, em cumprimento ao acordo de não persecução penal homologado, o Executado informa que efetuou o pagamento da **3ª parcela** do ANPP, conforme comprovante anexo.

Deste modo, requer o aguardo dos autos em cartório até o cumprimento integral do acordo.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Tijucas, SC, 08 de fevereiro de 2021.

Fabrini Silva
OAB/SC 52.712





Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	N° da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000007212102083
-----------------	------------	-------------------------	---------	-----------	--------------------------	-----------	----------------------------	--------------------------

Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA	Seção SC	Vara 1	N° do Processo 50039803420144047208	N° ação/classe 9000
--	-------------	-----------	--	------------------------

Depósito referente à Processo 50039803420144047208	Cód.receita 1112	Período de apuração de 02/2021 a 02/2021
---	---------------------	---

Depositante/Contribuinte Valdemar Souza Silva	CPF/CNPJ 248.531.888-35
--	----------------------------

DDD/Fone 9911-9356	Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA
-----------------------	---

N° Documento 05.427.319/0001-11	Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA
------------------------------------	---------------------------------------

Observações acordo de não persecução penal do Processo 50126132420204047208/SC

Valor R\$ 250,00

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

Autenticação Mecânica

37.205 v01
É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

1ª VIA - Documento de Caixa



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	N° da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000007212102083
Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA					Seção SC	Vara 1	N° do Processo 50039803420144047208	N° ação/classe 9000
Depósito referente à Processo 50039803420144047208					Cód.receita 1112	Período de apuração de 02/2021 a 02/2021		
Depositante/Contribuinte Valdemar Souza Silva					CPF/CNPJ 248.531.888-35			
DDD/Fone 9911-9356			Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
N° Documento 05.427.319/0001-11			Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações acordo de não persecução penal do Processo 50126132420204047208/SC								
Valor R\$ 250,00								

2ª VIA - Unidade de Destino

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência	Op.	N° da conta	DV	Tipo	1 - Inicial	Pes.	1 - Física	ID
2705	005	00020000	9	2	2 - Cont.	1	2 - Jurídica	050000007212102083

Cidade (Sede do Foro)	Seção	Vara	N° do Processo	N° ação/classe
A QUALIFICAR - 01a VARA	SC	1	50039803420144047208	9000

Depósito referente à	Cód.receita	Período de apuração
Processo 50039803420144047208	1112	de 02/2021 a 02/2021

Depositante/Contribuinte	CPF/CNPJ
Valdemar Souza Silva	248.531.888-35

DDD/Fone	Autor
9911-9356	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

N° Documento	Réu
05.427.319/0001-11	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Observações
acordo de não persecução penal do Processo 50126132420204047208/SC

Valor
R\$ 250,00

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

3ª V/A - Vara

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência	Op.	N° da conta	DV	Tipo	1 - Inicial	Pes.	1 - Física	ID
2705	005	00020000	9	2	2 - Cont.	1	2 - Jurídica	050000007212102083

Cidade (Sede do Foro)	Seção	Vara	N° do Processo	N° ação/classe
A QUALIFICAR - 01a VARA	SC	1	50039803420144047208	9000

Depósito referente à	Cód.receita	Período de apuração
Processo 50039803420144047208	1112	de 02/2021 a 02/2021

Depositante/Contribuinte	CPF/CNPJ
Valdemar Souza Silva	248.531.888-35

DDD/Fone	Autor
9911-9356	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

N° Documento	Réu
05.427.319/0001-11	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Observações
acordo de não persecução penal do Processo 50126132420204047208/SC

Valor
R\$ 250,00

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

4ª VIA - Depositante

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica



Comprovante da transferência

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3533 / 001 . 00024915-1

Conta creditada: 2705 / 005 . 00020000-9

ID depósito: 050000007212102083

Número do processo: 50039803420144047208

Nome do reclamante: PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Nome do reclamado: PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Valor (R\$): 250,00

Identificação da operação: PARCLE 3 VALDEMAR

Data de débito: 08/02/2021

Data/hora da operação: 08/02/2021 13:15:17

Código da operação: 00011924

Chave de segurança: V3MHQJZ1792VT1F3

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Evento 9

Evento:

PETICAO

Data:

09/03/2021 21:08:34

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

9

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª
VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE ITAJAÍ,
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Autos nº 50126132420204047208

VALDEMAR SOUZA SILVA, já qualificado, através de sua Advogada infrafirmada, com devido respeito e acato, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

Excelência, em cumprimento ao acordo de não persecução penal homologado, o Executado informa que efetuou o pagamento da **4ª parcela do ANPP**, conforme comprovante anexo. Deste modo, requer o aguardo dos autos em cartório até o cumprimento integral do acordo.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Tijucas, SC, 09 de março de 2021.

Fabrini Silva

OAB/SC 52.712

Comprovante da transferência

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3533 / 001 . 00024915-1

Conta creditada: 2705 / 005 . 00020000-9

ID depósito: 050000015962103095

Número do processo: 50039803420144047208

Nome do reclamante: PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Nome do reclamado: PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Valor (R\$): 250,00

Identificação da operação: PARCELA 4 VALDEMAR

Data de débito: 09/03/2021

Data/hora da operação: 09/03/2021 21:03:06

Código da operação: 00019611

Chave de segurança: QXT5MGHH8ESMHG6R

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	N° da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000015962103095
Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA					Seção SC	Vara 1	N° do Processo 50039803420144047208	N° ação/classe 9000
Depósito referente à 50039803420144047208					Cód.receita 1112	Período de apuração de 03/2021		
Depositante/Contribuinte Valdemar Souza Silva					CPF/CNPJ 248.531.888-35			
DDD/Fone 9119-3562			Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
N° Documento 05.427.319/0001-11			Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações 50039803420144047208								
Valor R\$ 250,00								

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

Autenticação Mecânica

1ª VIA - Documento de Caixa

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o
correto preenchimento deste documento,
conforme legislação vigente.



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	N° da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000015962103095
Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA					Seção SC	Vara 1	N° do Processo 50039803420144047208	N° ação/classe 9000
Depósito referente à 50039803420144047208					Cód.receita 1112	Período de apuração de 03/2021		
Depositante/Contribuinte Valdemar Souza Silva					CPF/CNPJ 248.531.888-35			
DDD/Fone 9119-3562			Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
N° Documento 05.427.319/0001-11			Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações 50039803420144047208								
Valor R\$ 250,00								

2ª VIA - Unidade de Destino

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica

--



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	N° da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000015962103095
Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA					Seção SC	Vara 1	N° do Processo 50039803420144047208	N° ação/classe 9000
Depósito referente à 50039803420144047208					Cód.receita 1112	Período de apuração de 03/2021		
Depositante/Contribuinte Valdemar Souza Silva					CPF/CNPJ 248.531.888-35			
DDD/Fone 9119-3562			Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
N° Documento 05.427.319/0001-11			Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações 50039803420144047208								
Valor R\$ 250,00								

3ª VIA - Vara

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência	Op.	N° da conta	DV	Tipo	1 - Inicial	Pes.	1 - Física	ID 050000015962103095
2705	005	00020000	9	2	2 - Cont.	1	2 - Jurídica	

Cidade (Sede do Foro)	Seção	Vara	N° do Processo	N° ação/classe
A QUALIFICAR - 01a VARA	SC	1	50039803420144047208	9000

Depósito referente à	Cód.receita	Período de apuração
50039803420144047208	1112	de 03/2021

Depositante/Contribuinte	CPF/CNPJ
Valdemar Souza Silva	248.531.888-35

DDD/Fone	Autor
9119-3562	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

N° Documento	Réu
05.427.319/0001-11	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Observações
50039803420144047208

Valor
R\$ 250,00

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

4ª VIA - Depositante

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica

Evento 10

Evento:

PETICAO

Data:

07/04/2021 17:20:39

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

10

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª
VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE ITAJAÍ,
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Autos nº 50126132420204047208

VALDEMAR SOUZA SILVA, já qualificado, através de sua Advogada infrafirmada, com devido respeito e acato, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

Excelência, em cumprimento ao acordo de não persecução penal homologado, o Executado informa que efetuou o pagamento da **5ª parcela do ANPP**, conforme comprovante anexo. Deste modo, requer o aguardo dos autos em cartório até o cumprimento integral do acordo.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Tijucas, SC, 07 de março de 2021.

Fabrini Silva

OAB/SC 52.712



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	Nº da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000012362104070
-----------------	------------	-------------------------	---------	-----------	--------------------------	-----------	----------------------------	--------------------------

Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA	Seção SC	Vara 1	Nº do Processo 50039803420144047208	Nº ação/classe 9000
--	-------------	-----------	--	------------------------

Depósito referente à 50039803420144047208	Cód.receita 1112	Período de apuração de 04/2021 a 04/2021
--	---------------------	---

Depositante/Contribuinte Valdemar Souza Silva	CPF/CNPJ 248.531.888-35
--	----------------------------

DDD/Fone 9119-3562	Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA
-----------------------	---

Nº Documento 05.427.319/0001-11	Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA
------------------------------------	---------------------------------------

Observações Processo 50039803420144047208;

Valor R\$ 250,00

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

Autenticação Mecânica

37.205 v01
É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

1ª VIA - Documento de Caixa



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência	Op.	N° da conta	DV	Tipo	1 - Inicial	Pes.	1 - Física	ID 050000012362104070
2705	005	00020000	9	2	2 - Cont.	1	2 - Jurídica	

Cidade (Sede do Foro)	Seção	Vara	N° do Processo	N° ação/classe
A QUALIFICAR - 01a VARA	SC	1	50039803420144047208	9000

Depósito referente à	Cód.receita	Período de apuração
50039803420144047208	1112	de 04/2021 a 04/2021

Depositante/Contribuinte	CPF/CNPJ
Valdemar Souza Silva	248.531.888-35

DDD/Fone	Autor
9119-3562	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

N° Documento	Réu
05.427.319/0001-11	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Observações
Processo 50039803420144047208;

Valor
R\$ 250,00

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

2ª VIA - Unidade de Destino

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	N° da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000012362104070
Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA					Seção SC	Vara 1	N° do Processo 50039803420144047208	N° ação/classe 9000
Depósito referente à 50039803420144047208					Cód.receita 1112	Período de apuração de 04/2021 a 04/2021		
Depositante/Contribuinte Valdemar Souza Silva					CPF/CNPJ 248.531.888-35			
DDD/Fone 9119-3562			Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
N° Documento 05.427.319/0001-11			Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações Processo 50039803420144047208;								
Valor R\$ 250,00								

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

Autenticação Mecânica

37.205 v01
É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência	Op.	N° da conta	DV	Tipo	1 - Inicial	Pes.	1 - Física	ID
2705	005	00020000	9	2	2 - Cont.	1	2 - Jurídica	050000012362104070

Cidade (Sede do Foro)	Seção	Vara	N° do Processo	N° ação/classe
A QUALIFICAR - 01a VARA	SC	1	50039803420144047208	9000

Depósito referente à	Cód.receita	Período de apuração
50039803420144047208	1112	de 04/2021 a 04/2021

Depositante/Contribuinte	CPF/CNPJ
Valdemar Souza Silva	248.531.888-35

DDD/Fone	Autor
9119-3562	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

N° Documento	Réu
05.427.319/0001-11	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Observações
Processo 50039803420144047208;

Valor
R\$ 250,00

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

Autenticação Mecânica

4ª VIA - Depositante

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Comprovante da transferência

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3533 / 001 . 00024915-1

Conta creditada: 2705 / 005 . 00020000-9

ID depósito: 050000012362104070

Número do processo: 50039803420144047208

Nome do reclamante: PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Nome do reclamado: PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Valor (R\$): 250,00

Identificação da operação: VALDEMAR SOUZA SILVA

Data de débito: 07/04/2021

Data/hora da operação: 07/04/2021 17:10:41

Código da operação: 00050348

Chave de segurança: 2RN3U2P3LERVPP12

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Evento 11

Evento:

PETICAO

Data:

10/05/2021 17:17:33

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

11

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE ITAJAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA**

Autos nº 5010112-97.2020.4.04.7208

VALDEMAR SOUZA SILVA, já qualificado, através de sua Advogada infrafirmada, com devido respeito e acato, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

Excelência, em cumprimento ao acordo de não persecução penal homologado, o **Executado realizou o pagamento da 6ª parcela e ultima parcela do ANPP**, conforme comprovante anexo.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Tijucas, SC, 10 de maio de 2021.

Fabrini Silva
OAB/SC 52.712





Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência	Op.	N° da conta	DV	Tipo	1 - Inicial	Pes.	1 - Física	ID
2705	005	00020000	9	2	2 - Cont.	1	2 - Jurídica	050000015332105102

Cidade (Sede do Foro)	Seção	Vara	N° do Processo	N° ação/classe
A QUALIFICAR - 01a VARA	SC	1	50039803420144047208	9000

Depósito referente à	Cód.receita	Período de apuração
	1112	de 05/2021 a 05/2021

Depositante/Contribuinte	CPF/CNPJ
Valdemar Souza Silva	248.531.888-35

DDD/Fone	Autor
9911-9356	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

N° Documento	Réu
05.427.319/0001-11	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Observações
guia o número do Processo 50039803420144047208

Valor
R\$ 250,00

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

1ª VIA - Documento de Caixa

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência	Op.	Nº da conta	DV	Tipo	1 - Inicial	Pes.	1 - Física	ID 050000015332105102
2705	005	00020000	9	2	2 - Cont.	1	2 - Jurídica	

Cidade (Sede do Foro)	Seção	Vara	Nº do Processo	Nº ação/classe
A QUALIFICAR - 01a VARA	SC	1	50039803420144047208	9000

Depósito referente à	Cód.receita	Período de apuração
	1112	de 05/2021 a 05/2021

Depositante/Contribuinte	CPF/CNPJ
Valdemar Souza Silva	248.531.888-35

DDD/Fone	Autor
9911-9356	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Nº Documento	Réu
05.427.319/0001-11	PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Observações
guia o número do Processo 50039803420144047208

Valor
R\$ 250,00

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

Autenticação Mecânica

2ª VIA - Unidade de Destino

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	N° da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000015332105102
Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA					Seção SC	Vara 1	N° do Processo 50039803420144047208	N° ação/classe 9000
Depósito referente à					Cód.receita 1112	Período de apuração de 05/2021 a 05/2021		
Depositante/Contribuinte Valdemar Souza Silva						CPF/CNPJ 248.531.888-35		
DDD/Fone 9911-9356			Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
N° Documento 05.427.319/0001-11			Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações guia o número do Processo 50039803420144047208								
Valor R\$ 250,00								

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

Autenticação Mecânica

37.205 v01
3ª VIA - Vara

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB

Agência 2705	Op. 005	N° da conta 00020000	DV 9	Tipo 2	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes. 1	1 - Física 2 - Jurídica	ID 050000015332105102
Cidade (Sede do Foro) A QUALIFICAR - 01a VARA					Seção SC	Vara 1	N° do Processo 50039803420144047208	N° ação/classe 9000
Depósito referente à					Cód.receita 1112	Período de apuração de 05/2021 a 05/2021		
Depositante/Contribuinte Valdemar Souza Silva					CPF/CNPJ 248.531.888-35			
DDD/Fone 9911-9356			Autor PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
N° Documento 05.427.319/0001-11			Réu PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA					
Observações guia o número do Processo 50039803420144047208								
Valor R\$ 250,00								

4ª VIA - Depositante

Data

Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

37.205 v01

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

Autenticação Mecânica

Comprovante da transferência

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3533 / 001 . 00024915-1

Conta creditada: 2705 / 005 . 00020000-9

ID depósito: 050000015332105102

Número do processo: 50039803420144047208

Nome do reclamante: PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Nome do reclamado: PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ITAJA

Valor (R\$): 250,00

Identificação da operação: VALDEMAR

Data de débito: 10/05/2021

Data/hora da operação: 10/05/2021 17:08:54

Código da operação: 00015842

Chave de segurança: ACM5GXPRMHG3W52S

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Evento 12

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

10/05/2021 17:39:57

Usuário:

ABE01 - ADRIANA BERTOLINI - SUPERVISOR

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

12



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385, Complexo Riviera Concept Office (referência : Prédio do Hotel Hilton) - Bairro: Praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5800 - www.jfsc.jus.br - Email: scita01@jfsc.jus.br

EXECUÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL Nº 5012613-24.2020.4.04.7208/SC

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EXECUTADO: VALDEMAR SOUZA SILVA

CERTIDÃO

Certifico que o réu VALDEMAR SOUZA SILVA cumpriu integralmente as condições do Acordo de Não Persecução Penal homologado na audiência realizada (evento 1), conforme comprovantes de pagamento de prestação pecuniária anexados nos eventos: 4, 7, 8, 9, 10 e 11.

5012613-24.2020.4.04.7208

720007204834 .V1 ABE01© ABE01

Evento 13

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
10/05/2021 17:39:57

Usuário:
ABE01 - ADRIANA BERTOLINI - SUPERVISOR

Processo:
5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
13

Exequente:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
25/05/2021 00:00:00

Data Final:
31/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
DANIEL RICKEN

Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 17/05/2021 a 21/05/2021

Evento 14

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__13

Data:

18/05/2021 11:33:24

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

14

Evento 15

Evento:

PARECER___REFER___AO_EVENTO___13

Data:

18/05/2021 11:33:31

Usuário:

ANDREI-SUBSTITUTO - ANDREI MATTIUZI BALVEDI - PROCURADOR

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

15



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ/SC

Execução de acordo de não persecução penal nº 50126132420204047208

O Ministério Público Federal firmou acordo de não persecução penal com VALDEMAR SOUZA SILVA, o qual confessou a prática do crime previsto no art. 171, §3º, do Código Penal e comprometeu-se a pagar prestação pecuniária, no valor de R\$ 1.500,00, em 6 parcelas mensais (cláusula quarta) (evento 1 - ANEXOSPET3).

Em 04/12/2020, o Juízo homologou o acordo celebrado entre as partes ((evento 1 - ANEXOSPET5).

VALDEMAR SOUZA SILVA efetuou o pagamento das 6 parcelas de R\$2 50,00, a título de prestação pecuniária, conforme comprovantes juntados nos eventos 4,7, 8, 9, 10 e 11.

Diante disso, considerando que houve o cumprimento integral do acordo de não persecução penal firmado, o Ministério Público Federal requer que seja decretada extinta a punibilidade de VALDEMAR SOUZA SILVA, nos termos do art. 28-A, §13, do Código de Processo Penal.

Itajaí, datado e assinado eletronicamente.

ANDREI MATTIUZI BALVEDI
PROCURADOR DA REPÚBLICA



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
ITAJAI/BRUSQUE

Av. Osvaldo Reis, 906, Fazendinha - Cep 88301303 - Itajaí-SC

Telefone: (47)34045150

Email: Prsc-prmitajai@mpf.mp.br

Evento 16

Evento:
CONCLUSOS_PARA_JULGAMENTO

Data:
18/05/2021 12:43:45

Usuário:
ACC11 - ANA CLAUDIA DA COSTA COUTO - OFICIAL DE GABINETE

Processo:
5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
16

Evento 17

Evento:

EXTINTA_A_PUNIBILIDADE_EM_RAZAO_DE_CUMPRIMENTO_DE_ACORDO_DE_NAO_PERSECUCAO

Data:

20/05/2021 23:01:49

Usuário:

MOV00 - MOSER VHOSS - MAGISTRADO

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

17



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385, Complexo Riviera Concept Office (referência : Prédio do Hotel Hilton) - Bairro: Praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5800 - www.jfsc.jus.br - Email: scita01@jfsc.jus.br

EXECUÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL Nº 5012613-24.2020.4.04.7208/SC

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EXECUTADO: VALDEMAR SOUZA SILVA

SENTENÇA

O conteúdo deste pronunciamento jurisdicional é inserido, em mesmo teor, em decisões que integrarão o Processo 50126132420204047208, o Processo 50101129720204047208 e o Processo 50095127620204047208, os quais deverão ser mantidos reciprocamente relacionados.

Há notícia nos autos, não impugnada pelo Ministério Público Federal, de celebração de acordo de não persecução penal e de integral cumprimento das condições acordadas (Processo 50126132420204047208, evento 15, PARECER1).

Isso enseja decretação da extinção da punibilidade, nos termos do § 13 do art. 28-A do Código de Processo Penal, na redação atribuída pela Lei nº 13.964/2019.

Ante o exposto, com fulcro no art. 28-A do Código de Processo Penal, na redação atribuída pela Lei nº 13.964/2019, decreto a extinção da punibilidade de VALDEMAR SOUZA SILVA em relação aos fatos que ensejaram a celebração do acordo de não persecução penal noticiado nos autos.

Nos processos antes mencionados que contiverem informação sobre a situação da parte, altere-se-a, em relação à pessoa cuja punibilidade estiver sendo declarada extinta na presente decisão, para "*ext. punibilidade - art. 28-A do CPP*", promovendo-se sua intimação e também do Ministério Público Federal, pelos representantes judiciais que tiverem habilitado nos autos, e, em transitando em julgado, promova-se a baixa independentemente de novas intimações.

Documento eletrônico assinado por **MOSER VHOSS, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720007252742v2** e do código CRC **4f4f10d3**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MOSER VHOSS
Data e Hora: 20/5/2021, às 23:1:49

5012613-24.2020.4.04.7208

720007252742 .V2

Evento 18

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___SENTENCA

Data:
20/05/2021 23:01:49

Usuário:
MOV00 - MOSER VHOSS - MAGISTRADO

Processo:
5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
18

Executado:
VALDEMAR SOUZA SILVA

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
25/05/2021 00:00:00

Data Final:
31/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
FABRINI SILVA

Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 17/05/2021 a 21/05/2021

Evento 19

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___SENTENCA

Data:
20/05/2021 23:01:49

Usuário:
MOV00 - MOSER VHOSS - MAGISTRADO

Processo:
5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:
19

Exequente:
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
26/05/2021 00:00:00

Data Final:
31/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
DANIEL RICKEN, ANDREI MATTIUZI BALVEDI

Evento 20

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__18

Data:

21/05/2021 16:47:23

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

20

Evento 21

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO__18

Data:

21/05/2021 16:47:23

Usuário:

SC052712 - FABRINI SILVA - ADVOGADO

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

21

Evento 22

Evento:

ALTERADA_A_PARTE___RETIFICACAO___SITUACAO_DA_PARTE_VALDEMAR_SOUZA_SILVA___EXT

Data:

24/05/2021 15:03:00

Usuário:

ABE01 - ADRIANA BERTOLINI - SUPERVISOR

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

22

Evento 23

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__19

Data:

25/05/2021 13:08:34

Usuário:

GP14952 - ALEXANDRE WECCK DE LACERDA - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

23

Evento 24

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___19

Data:

25/05/2021 13:08:34

Usuário:

GP14952 - ALEXANDRE WECCK DE LACERDA - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

24

PRM-ITAJAI-MANIFESTAÇÃO-4538/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE

execução de acordo de não persecução penal 50126132420204047208/SC
AUTOR: MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: VALDEMAR SOUZA SILVA
ADVOGADO: FABRINI SILVA

O Ministério Público Federal manifesta-se ciente da
(decisão/sentença/acórdão).

Itajaí, 24 de maio de 2021.

MICHAEL VON MUHLEN DE BARROS GONCALVES
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Evento 25

Evento:

BAIXA_DEFINITIVA

Data:

29/06/2021 15:00:04

Usuário:

ZFF10 - ZÉLIA DE FÁTIMA JAKYMIU FURTADO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5012613-24.2020.4.04.7208/SC

Sequência Evento:

25

RELATÓRIO DE ERROS

(Gerado automaticamente pelo sistema.)

Falhas de Geração/Conversão:

Processo 5012613-24.2020.4.04.7208/SC, Evento 1, Documento 4

Falhas de Concatenação/Unificação:

Não houve nenhuma falha na unificação/concatenação dos arquivos gerados.